

São Paulo, 27 de abril de 2001.

Eminente Deputado **FERNANDO GABEIRA:**
PARTIDO VERDE (RJ)
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE DEFESA
DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS
CÂMARA DOS DEPUTADOS – BRASÍLIA

1. Sou hoje advogado (OAB-SP 28.656), mas, nas últimas três décadas, fui membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo-me aposentado voluntariamente em 1998, por tempo de serviço. Seja como Promotor de Justiça e Procurador de Justiça (de 1973 a 1998), seja como autor mais de uma dezena de livros e teses jurídicas (desde 1976), empenhei toda minha vida na defesa dos interesses da sociedade e, especialmente, na defesa do meio ambiente.

Por essas razões, identifico com facilidade no Senhor, nobre Deputado, um grande defensor das causas ambientais, pois tenho acompanhado há muitos anos seu constante trabalho nessa área.

2. Chegou ao meu conhecimento que, no dia 26 de abril p. p., em Brasília, se realizou uma audiência pública, patrocinada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, presidida pela eminente Deputada Ana Catarina. Nessa audiência se discutiu a grave questão da contaminação da população da cidade de Paulínia (SP) por produtos químicos. Soube, ainda, que Vossa Excelência, na defesa dos interesses ambientais, bem como na defesa da própria população atingida, trouxe à baila um voto de minha autoria, quando,

em 1995, eu era membro do Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo, e, manifestando indignação, Vossa Excelência criticou duramente minha manifestação, especialmente porque eu teria sustentado que a empresa Shell Brasil S.A. não seria fabricante de produtos conhecidos como do grupo “drin”; ainda, teria sido dito que minha manifestação fora em favor do arquivamento das investigações do Ministério Público.

3. Embora ainda não tenha eu o teor de sua manifestação, Senhor Deputado, adianto-me a prestar-lhe esclarecimentos, seja em defesa da legitimidade de ato que pratiquei — e que não condiz com as críticas recebidas —, seja em defesa de minha honorabilidade, seja, enfim, por confiar na luta de Vossa Excelência em defesa do meio ambiente e querer com ela efetivamente colaborar.

Tenho certeza, nobre Deputado, de que Vossa Excelência, na sua importante e necessária luta pela defesa ambiental, à qual me somo em todos os termos, tenho certeza de que Vossa Excelência — em cujo espírito de Justiça eu confio — não abrirá mão de conhecer detalhes que são de meu conhecimento no caso, em razão dos quais Vossa Excelência perceberá que eu não inocentei, em momento algum, a empresa Shell da responsabilidade pela dita contaminação, nem em momento algum pedi o arquivamento do inquérito civil. Muito pelo contrário.

4. Em minha manifestação de 1995, cuja cópia segue em [anexo](#), eu fiz, separadamente e antes do meu voto, como a lei exige, uma exposição histórica e cronológica dos fatos registrados nos próprios autos do inquérito civil. Nessa exposição, eu relatei, cuidadosamente, todos os fatos importantes que constavam dos autos do inquérito civil. Nessa minha exposição, apenas noticiei, pois, o que já estava escrito em ditos autos de inquérito civil. Por isso, eu registrei em minha manifestação que a Shell juntou aos autos um relatório da auditoria ambiental (este relatório não é meu relatório), auditoria essa realizada em seu Centro Industrial de Paulínia (fls. 11/97 do Pt. n. 28.484/95). Nesse relatório juntado pela Shell, constava ter havido contaminação por inseticidas organoclorados, tipo Aldrin, Endrin e Dieldrin em poços de monitoração, mas, segundo esse mesmo relatório juntado pela Shell – jamais segundo meu entendimento —, esses produtos não estariam relacionados com a atividade industrial da empresa (fls. 35/36 do Protocolado em questão).

5. Note Vossa Excelência, nobre Deputado, que em momento algum eu sustentei a afirmação constante do relatório juntado pela Shell. Eu apenas estava fazendo a minha necessária exposição histórica e cronológica do conteúdo do inquérito, ou seja, a exposição das provas que constavam dos autos, dentro da funda-

mentação que a própria lei me obrigava a fazer; aliás, era mesmo meu dever registrar na minha manifestação essa informação que constava do relatório juntado pela Shell, cujo conteúdo não era minha afirmação, mas que devia integrar, como integrou minha manifestação, ao lado dos demais elementos de prova que constavam dos autos.

6. No mérito, ao dar meu voto como membro do Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo, agora sim em palavras minhas, destaquei que o caso era muito grave; resaltei ainda que a publicidade a ser dada ao evento seria indispensável (seja pela autodenúncia da empresa, seja em virtude do compromisso de ajustamento de fls. 184, n. 12, que exigia fosse feita divulgação dos dados constantes do próprio compromisso de ajustamento). Ainda em meu voto como Conselheiro — agora novamente fui eu quem o disse — afirmei que, “pela responsabilidade que o caso envolve, por dizer respeito com a contaminação do meio ambiente e por atingir áreas residenciais vizinhas ao parque industrial já atingido”, antes de apreciar a questão, no meu entendimento era necessário converter o julgamento em diligência para traduzir o relatório juntado a fls. 110/171 que estava em inglês, bem como para juntar aos autos cópia de documentos que estavam referidos a fls. 175/6, mas que ainda não estavam constando dos autos.

7. Ou seja, como bem pode Vossa Excelência notar, na única vez em que eu officiei nos autos, eu não fui favorável ao arquivamento dos autos em momento algum: ao contrário, como Conselheiro eu propus ao Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo a conversão do julgamento em diligência, o que era a meu ver a providência técnica correta para a hipótese dos autos, dentro dos limites da lei e de minha consciência, fundado em minha independência funcional, que me era assegurada pela própria Constituição Federal (art. 127, § 1º). E tal manifestação foi acolhida unanimemente pelo Procurador-Geral de Justiça e por todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público, porque era a solução correta para aquele momento processual. A decisão — não minha, mas de todo o Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo, tomada à unanimidade por seus onze membros — foi a de que o inquérito civil ainda não estava suficientemente instruído para tomar qualquer decisão final a respeito, tendo-se indicado algumas diligências necessárias, a partir das quais um novo exame dos autos seria obrigatoriamente feito pelo Conselho Superior, para, só então, apreciar-se o mérito da denúncia.

8. Assim, em conseqüência de meu voto, acolhido pelo Conselho Superior do Ministério Público, deveriam ser feitas novas diligências. Com elas, ou seja, com mais documentos e mais informações, é que iria ser possível depois to-

mar a decisão final do Ministério Público, que, pelo meu voto, ainda não estava na hora de ser tomada com base em documentação então insuficiente nos autos.

Essa foi minha única manifestação naquele caso.

Em suma, a meu ver, e também no entendimento unânime de todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo, e não só no meu entendimento pessoal, essas diligências que eu propus seriam o necessário ponto de partida para eventual requisição de novos exames, de novas vistorias, de novas provas, ou de novas determinações instrutórias, que fossem necessárias, até mesmo para embasar eventual propositura de ação civil pública, caso se entendesse cabível, tudo em favor da melhor defesa da comunidade de Paulínia.

Afinal, no momento em que eu tive os autos às mãos, naquela fase, com o que existia nos autos, nenhuma providência concreta me pareceu possível tomar antes de cumprir aquelas requisições que eu propus, que eram totalmente pertinentes, necessárias e até imprescindíveis, como foi o entendimento unânime de todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Tanto que, naquela ocasião, eu disse, expressamente, que tais providências seriam feitas “antes de apreciar a questão dos autos”, ou seja, deixei claro que essa apreciação ainda deveria ser feita depois de cumpridas essas providências.

Aqui, aliás, está minha passagem a respeito, quando eu proponho novas diligências a serem feitas, recusando-me a concordar com o arquivamento do caso:

“Entretanto, e pela responsabilidade que o caso envolve, por dizer respeito com a contaminação do meio ambiente e poder atingir áreas residenciais vizinhas ao parque industrial já atingido, antes de apreciar a questão dos autos, é indispensável tomar algumas providências” ([meu voto de 18-09-95](#)).

9. Foi essa, nobre Deputado, toda minha participação no caso, porque, a seguir, terminando em dezembro de 1995 meu mandato de membro do Conselho Superior do Ministério Público, jamais tive outra oportunidade de examinar ditos autos quando eles posteriormente voltaram à análise do Conselho, no ano subsequente.

10. Estou certo de que Vossa Excelência, reconhecido defensor do meio ambiente, mais do que muitos, bem sabe ser essa tarefa importantíssima que

impõe todo o respeito da comunidade em relação a seu trabalho, nobre Deputado. E isso porque na defesa do meio ambiente, não se cuida apenas do zelo das condições de vida das gerações atuais, mas também até mesmo das gerações futuras. Assim, essa também é a minha preocupação, pois eu sou, e digo isso com justo orgulho, eu sou também um grande batalhador das lutas ambientais — como foi todo o trabalho em minha carreira e, especialmente, enquanto membro do Conselho Superior do Ministério Público, tendo sido sempre esse meu posicionamento. Um dos mais importantes livros que eu escrevi eu o dediquei justamente à “A defesa dos interesses difusos em juízo — meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos” (que já se encontra na 13ª edição, Saraiva, 2001 – [doc. incluso](#)).

Estou, pois, certo de que Vossa Excelência, nobre Deputado, longe de me considerar um adversário das causas ambientais, pode me contar entre seus defensores mais ferrenhos, pois essa minha maneira de ser é fruto de toda uma vida de trabalho e confiança nesses valores que constituem um dos mais graves e mais importantes desafios da própria Humanidade.

11. Peço a Vossa Excelência, Senhor Deputado, examine minha manifestação em [anexo](#), legitimamente dada como membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, eleito que fui com voto direto e democrático e com a maior votação dada até hoje por todos os membros do Ministério Público paulista, manifestação esta que segue em anexo, e veja que em momento algum eu arqueei, nem propus o arquivamento das investigações, nem inocentei a empresa investigada; ao contrário: propus a medida processual técnica e correta no momento, de converter o julgamento em diligência, para melhor instrução documental do caso, para, só depois, a partir daí, ser tomada a decisão de mérito que efetivamente fosse cabível em defesa da sociedade.

Peço-lhe ainda, nobre Deputado, leve ao conhecimento da dou- ta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados esta minha manifestação, com os mais sinceros votos de que seja feita uma investigação cabal de todo o episódio, pois me somo à luta de Vossas Excelências na mais completa defesa da população da cidade de Paulínia.

Por fim, ponho-me à disposição de Vossa Excelência e da Egrégia Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, inclusive pessoalmente, caso entenda necessário, em audiência pública.

Hugo Nigro Mazzilli

ADVOGADO – OAB-SP n. 28.656

Com todo o respeito pelo importante trabalho dessa Comissão,
subscrevo-me atenciosamente,

Hugo Nigro Mazzilli

Obs. posterior, para constar:

O Deputado Fernando Gabeira recebeu meu ofício e em 08 de maio de 2001 respondeu-me com um telegrama ([cópia em anexo](#)), agradecendo meus esclarecimentos, “que são plenamente satisfatórios”.